

## CONTRATOS DE GESTÃO

(Versão Fevereiro de 2022)

### Legislação:

Lei Estadual nº 11.743, de 11 de janeiro de 2000.

Decreto nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001.

Lei 15.210, de 19 de dezembro de 2013 (aplicada por analogia)

### 1. Do Processo Seletivo

1.1. Realização de processo seletivo ( ) fls. \_\_\_\_ ou justificativa para a impossibilidade por enquadramento do caso em uma situação de inexigibilidade circunstancial, quando a singularidade, a complexidade e/ou a interdependência técnica dos serviços não permitem que nenhuma outra entidade possua capacidade técnica e operacional para executá-los fls. \_\_\_\_;

1.2. Em caso de realização de processo seletivo:

1.2.1. Aprovação do Edital pela assessoria jurídica ( ) fls. \_\_\_\_;

1.2.2. Elementos essenciais do edital de seleção:

1.2.2.1. Programação orçamentária ( ) Item \_\_\_\_;

1.2.2.2. Descrição detalhada da atividade a ser executada ( ) Item \_\_\_\_;

1.2.2.3. Indicação dos bens que serão disponibilizados ( ) Item \_\_\_\_ fls. \_\_\_\_;

1.2.2.4. Limite máximo de orçamento ( ) Item \_\_\_\_ fls. \_\_\_\_;

1.2.2.5. Descrição do quantitativo e da qualificação dos servidores que serão cedidos, se for o caso ( ) Item \_\_\_\_ fls. \_\_\_\_;

1.2.2.6. Possibilidade de participação de entidades sem fins econômicos não qualificadas como OS ( ) Item \_\_\_\_;

1.2.2.7. Datas, prazos, condições, local e forma de apresentação da proposta de trabalho ( ) Itens \_\_\_\_;

1.2.2.8. Critérios objetivos de seleção da proposta de trabalho mais vantajosa (técnica e financeiramente) ( ) Item \_\_\_\_;

1.2.2.9. Critérios de habilitação jurídica e de regularidade econômico-financeira, fiscal e trabalhista da entidade ( ) Itens \_\_\_\_;

1.2.2.10. Metas e indicadores de desempenho ( ) Itens \_\_\_;

1.2.2.11. Prazo razoável para a entidade selecionada qualificar-se como OS após a divulgação do resultado final ( ) Item \_\_\_;

1.2.2.12. Minuta do contrato de gestão ( ) fls. \_\_\_\_\_;

1.2.3. O orçamento referencial prevê rubricas relativas à:

1.2.3.1. “Taxa de administração” ou “despesas administrativas” estipulada em termos percentuais sobre o valor do contrato? ( ) fls. \_\_\_\_\_;

*Obs.: A previsão de remuneração da entidade pelo gerenciamento das atividades mostra-se incompatível com o referido regime de colaboração, conforme já decidiu o TCU (AC nº 3.931/2012) e de acordo com o que preceitua a Resolução nº 0020/2005 do TCE.*

1.2.3.2. Auditoria externa? ( ) fls. \_\_\_\_\_;

*Obs.: Entende-se que os custos com auditoria externa referem-se à organização social, no exercício de suas atividades, e não à prestação dos serviços no âmbito do contrato de gestão. Por este motivo, não é possível incluir tais custos no orçamento referencial do contrato.*

1.2.3.3. Pagamento de auxílios financeiros a beneficiários do programa governamental objeto do contrato? ( ) fls. \_\_\_\_\_;

1.2.3.3.1. Em caso afirmativo, nota técnica sobre o cumprimento dos requisitos impostos pelo art. 51 da LDO de 2018 (Lei nº 16.148/17), demonstrando:

- a) o objeto do contrato contemple fomento ao esporte, assistência social e/ou educação;
- b) a necessidade do benefício como garantia da eficácia do programa governamental específico;
- c) a existência de prévia publicação de normas para a concessão do benefício, com critérios objetivos de habilitação e seleção dos beneficiários;
- d) o pagamento pelo órgão ou entidade pública, diretamente ou por instituição financeira;
- e) a vinculação do pagamento ao controle de frequência e aproveitamento dos beneficiários, quando for o caso; e
- f) a garantia de transparência e publicidade na execução das ações governamentais legitimadoras do benefício.

1.2.4. Designação da comissão de seleção ( ) fls. \_\_\_\_\_;

1.2.5. Publicação do extrato do edital na internet ( ) fls. \_\_\_\_\_;

1.2.6. Relatório conclusivo da comissão de seleção acerca do julgamento das propostas de trabalho, com análise da compatibilidade do objeto do contrato de gestão com os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da entidade. ( ) fls. \_\_\_\_\_;

1.2.7. Publicação do resultado da seleção na internet ( ) fls. \_\_\_\_\_;

1.3. Caso não haja processo seletivo prévio, os autos deverão ser instruídos com um termo de referência, que contenha os elementos descritos nos itens 1.2.2.1 a 1.2.2.3., 1.2.2.5., 1.2.2.10 e 1.2.2.12., além do orçamento referencial,

1.3. Apreciação do Conselho de Políticas Públicas correspondente à área de atuação relativa à atividade que se pretende contratar, onde houver (art. 8º do Decreto nº 23.046/00) ( ) fls. \_\_\_\_\_;

1.4. Apreciação da ARPE, inclusive sobre os valores de referência aplicáveis (art. 11, “b”, do Decreto nº 23.046/00 ( ) fls. \_\_\_\_\_;

## **2. Da Celebração do Contrato de Gestão**

2.1. Decreto estadual de qualificação ou de requalificação, se for o caso (art. 27-A, Lei nº 11.743/00) ( ) fls. \_\_\_\_\_;

2.2. Indicação da conta corrente exclusiva aberta pela contratada para gestão dos recursos provenientes do contrato de gestão ( ) fls. \_\_\_\_\_;

2.3. Minuta do contrato de gestão, rubricada pela assessoria jurídica do órgão contratante, com as seguintes previsões mínimas, extraídas da Lei nº 11.743/00 e, por analogia, da Lei nº 15.210/13:

2.3.1. Objeto, com a especificação do serviço publicizado (art. 14, §3º, I, da Lei nº 11.743/00) ( ) Cláusula \_\_\_\_\_;

2.3.2. Especificação do programa de trabalho, que deverá conter orçamento, acompanhado de planilhas de custos referentes à aplicação dos recursos públicos transferidos, metas a serem atingidas e prazos de execução( ) Cláusula \_\_\_\_\_ fls. \_\_\_\_\_;

2.3.3. Previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados mediante indicadores de qualidade e produtividade (art. 15, I da Lei nº 11.743/00)( ) Cláusula \_\_\_\_\_ fls. \_\_\_\_\_;

*Obs.: OS ITENS 2.3.2 e 2.3.3 PODEM ESTAR CONTEMPLADOS EM DOCUMENTOS ACESSÓRIOS (EX.: 1. PLANO/PROGRAMA DE TRABALHO, 2. PLANO DE METAS, 3. INDICADORES DE DESEMPENHO, 4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)*

2.3.4. Forma de desembolso dos repasses financeiros, com previsão de parcela variável, a depender da avaliação de desempenho e dos resultados apresentados (art. 10, V, da Lei nº 15.210/13) ( ) Cláusula \_\_\_\_\_;

2.3.5. Créditos orçamentários destinados ao cumprimento do ajuste, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano/Programa de Trabalho ( ) Cláusula \_\_\_\_\_;

2.3.6. Vinculação dos repasses financeiros realizados pelo Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas (art. 10, XVII, da Lei nº 15.210/13) ( ) Cláusula \_\_\_\_\_;

2.3.7. Previsão de que os créditos orçamentários destinados ao cumprimento do ajuste serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão (art. 22, §2º, da Lei nº 15.210/13) ( ) Cláusula \_\_\_\_\_;

2.3.8. Estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da organização social, no exercício de suas funções públicas (art. 15, II da Lei nº 11.743/00) ( ) Cláusula \_\_\_\_\_;

2.3.9. Indicação do prazo de vigência, que não poderá, considerando as prorrogações, exceder o prazo máximo de 10 anos (art. 10, inciso X, da Lei 15.210/2013) ( ) Cláusula \_\_\_\_\_;

2.3.10. Discriminação dos servidores cedidos e dos bens públicos cujo uso será permitido à OS, com a obrigação de manutenção e conservação de todo o patrimônio público destinado à execução do contrato de gestão (art. 10, XVIII, da Lei nº 15.210/13) ( ) Cláusula \_\_\_\_\_ fls. \_\_\_\_\_;

*Obs.: PODE VIR A SER UM ANEXO DO CONTRATO, EM QUE SE CONSIGNEM OS SERVIDORES OU BENS CEDIDOS, ESTES COM A INDICAÇÃO DO RESPECTIVO TOMBAMENTO, NO CASO DE BENS MÓVEIS, OU REGISTRO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO ESTADUAL, QUANDO SE TRATAR DE IMÓVEIS.*

2.3.11. A obrigação de a OS publicar, no prazo de 90 dias a contar da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio, contendo os procedimentos que devem ser adotados para a contratação de obras, serviços, compras e alienações com emprego de recursos públicos (art. 14, §2º, da Lei nº 11.743/00) ( ) Cláusula \_\_\_\_\_;

2.3.12. A obrigação de a OS apresentar ao Poder Público, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados (art. 14, §3º, V, da Lei nº 11.743/00) ( ) Cláusula \_\_\_\_\_;

2.3.13. A obrigação de a Administração publicar, na imprensa oficial do Estado, o extrato do contrato de gestão e de demonstrativo da sua execução física e financeira. (art. 14, §3º, VI, da Lei nº 11.743/00) ( ) Cláusula \_\_\_\_\_;

2.3.14. Cláusula de reversão de deságio, prevendo que, uma vez adquiridos bens ou serviços por valor inferior àquele estipulado na proposta de trabalho, seja o excedente revertido em prol da operacionalização do próprio objeto do contrato de gestão (exigência fruto de orientação da PGE) ( ) Cláusula \_\_\_\_\_;

2.3.15. Possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas (art. 10, XI, da Lei nº 15.210/13) ( ) Cláusula \_\_\_\_\_;

2.3.16. Possibilidade de renegociação anual do valor contratual repassado, desde que documentalmente comprovada a variação efetiva dos custos de produção e dos insumos (art. 10, XII, da Lei nº 15.210/13) ( ) Cláusula \_\_\_\_\_;

2.3.17. Direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado (art. 10, XIII, da Lei nº 15.210/13) ( ) Cláusula \_\_\_\_\_;

2.3.18. Previsão de que a prorrogação de vigência, a repactuação de metas, a renegociação e o reequilíbrio do contrato de gestão serão objeto de termo aditivo, fundado em pareceres

favoráveis da Comissão de Avaliação e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão (art. 11 da Lei nº 15.210/13) ( ) Cláusula \_\_\_\_\_;

2.3.19. Previsão dos casos que permitirão a rescisão antecipada e a intervenção da Administração nos serviços contemplados no contrato de gestão (art. 10, XIV, da Lei nº 15.210/13) ( ) Cláusula \_\_\_\_\_;

2.3.20. Obrigação da contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na seleção, em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho (art. 10, XV, da Lei nº 15.210/13) ( ) Cláusula \_\_\_\_\_;

2.3.21. Vedação à cessão total ou parcial do contrato de gestão pela OS, sem prévia autorização do Poder Público (art. 10, XVI, da Lei nº 15.210/13) ( ) Cláusula \_\_\_\_\_;

2.3.22. Sanções previstas para o caso de inadimplemento (Orienta-se que sejam utilizadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, no que forem compatíveis, e a penalidade de desqualificação, nos moldes previstos pelo art. 25 da Lei Estadual nº 11.743/00) ( ) Cláusula \_\_\_\_\_;

### **3. Instrução Processual**

3.1. Apreciação do Conselho de Políticas Públicas correspondente à área de atuação relativa à atividade que se pretende contratar, onde houver (art. 8º do Decreto nº 23.046/00) ( ) fls. \_\_\_\_\_;

3.2. Apreciação da ARPE, inclusive sobre os valores de referência aplicáveis (art. 11, “b”, do Decreto nº 23.046/00) ( ) fls. \_\_\_\_\_;

3.3. Aprovação do contrato de gestão pelo Conselho de Administração da OS (art. 17, II, do Decreto nº 23.046/00) ( ) fls. \_\_\_\_\_;

3.4. Juntada do Plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da contratada aprovado pelo Conselho de Administração da OS (art. 17, VIII, do Decreto nº 23.046/00) ( ) fls. \_\_\_\_\_;

3.3. Designação da Comissão de Avaliação (monitoramento) do contrato de gestão pela autoridade do órgão supervisor (art. 32, § 1º, do Decreto nº 23.046/00) ( ) fls. \_\_\_\_\_;

3.4. Documentos comprobatórios da vantajosidade do preço contratual, tais como contratos anteriormente celebrados, cotações de preços, tabelas referenciais, notas fiscais, dentre outros ( ) fls. \_\_\_\_\_;

3.5. Declaração do setor competente, com base na documentação comprobatória indicada no item anterior, acerca da compatibilidade mercadológica do preço contratual ( ) fls. \_\_\_\_\_;

3.6. Nota de empenho em valor suficiente para cobrir as despesas do exercício ( ) fls. \_\_\_\_\_ e, caso o contrato ultrapasse o exercício financeiro, empenho em valor suficiente para as despesas do exercício e empenho residual no início do exercício seguinte, devidamente registrado em termo de apostilamento ( ) fls. \_\_\_\_\_;

3.7. Se já estiver em execução, publicação do extrato do contrato no DOE (art. art. 14, §3º, VI, da Lei nº 11.743/2000) ( ) fls. \_\_\_\_\_;